



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

## ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
  - 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores, com as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

I	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
II	QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permite a mensuração da execução, da qualidade e da adequação dos serviços prestados.
- 1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle (Tabela 1) das metas, conforme modelos constantes deste anexo.
- 1.4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização acompanhará a execução com base nas ocorrências registradas e com base na realização de vistorias aleatórias nos postos de trabalho. As vistorias ocorrerão diariamente da seguinte maneira: em pelo menos 30% dos postos contratados. Como as vistorias serão aleatórias, as metas avaliadas pelo indicador II conforme a amostra, refletirão um percentual no universo do total de postos em operação. Já a avaliação do Indicador I será pontual.
- 1.5. O resultado da apuração mensal dos indicadores será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
- 1.6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.
Meta a cumprir	100% de execução e qualidade e adequação dos serviços prestados.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados e a avaliação das metas de qualidade e adequação dos serviços.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeções diárias e amostrais, por parte da fiscalização do contrato, com registro das ocorrências e balanço mensal da execução dos serviços, com base nos indicadores especificados na Tabela 1.
Periodicidade	Mensal (por meio de levantamento amostral diário de no mínimo 30% dos postos).
Mecanismo de cálculo	I. Postos atendidos: apuração do grau de atendimento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido: cuja implantação foi na data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> </ul>



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido com atraso mínimo: cuja implantação atrasou de 1 a 5 dias corridos da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Atendido com atraso significativo: cuja implantação atrasou mais que 6 a 8 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Atendido com atraso muito significativo: Pagamento de 50 % do valor da fatura do posto cuja implantação atrasou de 9 a 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização;</li> <li>• Não atendido: cuja implantação atrasou mais de 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.</li> </ul> <p>II. Número de adequações no cumprimento das metas de qualidade na execução dos serviços (a apuração amostral é extrapolada para a totalidade de postos para fins de cálculo do índice);</p> <p><b>Valor de Pagamento do Posto = <u>Indicador I (percentual apurado)</u> X <u>Indicador II (percentual apurado)</u> X <u>Preço Unitário do Posto</u></b></p>
<p>Início da Vigência</p>	<p>Data do início da execução dos serviços – conforme Ordem de Serviço.</p>
<p>Faixas de ajuste de pagamento (índices aplicados):</p> <p>I – Execução dos serviços:</p> <p>II – Qualidade e adequação dos serviços:</p>	<p>I. Pagamento conforme grau de atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendido: Pagamento de 100 % do valor da fatura do posto;</li> <li>• Atendido com atraso mínimo: Pagamento de 82 % do valor da fatura do posto;</li> <li>• Atendido com atraso significativo: Pagamento de 72 % do valor da fatura;</li> <li>• Atendido com atraso muito significativo: Pagamento de 50 % do valor da fatura;</li> <li>• Não atendido: Não Pagamento da fatura do posto cuja implantação atrasou mais de 15 dias da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.</li> </ul> <p>II. Pagamento conforme número de inadequações no cumprimento das metas de qualidade na execução dos serviços (a apuração amostral é extrapolada para a totalidade de postos para fins de cálculo do índice); II – Pagamento percentual, conforme apuração de inadequações no cumprimento de metas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0 a 3 inadequações = 100% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 4 a 6 inadequações = 95% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 7 a 9 inadequações = 90% da Fatura – individual do posto;</li> <li>• 10 a 12 inadequações = 85% da Fatura – individual do posto;</li> </ul>



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 13 a 15 inadequações = 70 % da Fatura – individual do posto;</li> <li>• Mais que 15 inadequações = 50 % da Fatura – individual do posto.</li> </ul>
Sanção:	Os fatos que levam à apuração do resultado dos indicadores deverão ser levados apreciados independentemente deste IMR para a aplicação das sanções administrativas previstas em item específico do Termo de Referência. Portanto, este instrumento de apuração de resultado tem efeito independente das sanções que podem/devem ser impostas.

<b>FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA</b>		
<b>GRUPO/EIXO</b> (NORTE ou LESTE)	<b>DADA DA INSPEÇÃO:</b>	<b>MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:</b>
_____:	_____/_____/_____	_____/_____
<b>PROCESSO:</b>		<b>CONTRATO:</b>
_____		_____
<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>
_____		_____
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>
_____		_____



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

**TABELA 1: ITENS PARA AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PRESTADOS**

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – POSTO: ____			
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
<b>II – QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
1	Assiduidade: a empresa contratada deve tomar providências imediatas para substituição de vigilante impossibilitado de trabalhar – a não reposição em até 1 hora do início do turno implicará inadequação;		
2	Urbanidade: com os colegas de trabalho, terceiros de outras empresas prestadoras de serviço na unidade (posto de vigilância) e empregados da Contratante durante seu turno;		
3	Bom atendimento ao público: Tratamento respeitoso dispensado ao público;		
4	Boa apresentação: Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado (incluindo botas e crachá);		
5	Regularidade dos vigilantes: vigilante devidamente habilitado e portando Carteira Nacional de Vigilante – CNV;		
6	Porte de coletes à prova de balas: conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência;		
7	Porte de armas e munições: conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.		
8	Cumprimento dos prazos: conforme estabelecidos pelo Contrato ou pela Fiscalização;		
9	Cumprimento de determinações: da fiscalização, nos termos do contrato;		
10	Substituição necessária: de vigilantes ou empregados da contratada que se conduzam de modo inconveniente e desrespeitoso com a fiscalização e terceiros ;		
11	Reposição imediata de equipamentos necessários ao desempenho das atividades de vigilância, nos termos do contrato;		
12	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
13	Recolhimento mensal do INSS de seus empregados, envolvidos diretamente no posto de trabalho, nas datas conforme exigências trabalhistas (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado de Infraestrutura – AD

<b>AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – POSTO: _____</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>INADEQUADO</b>
14	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
15	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
16	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho (a fatura só será paga após comprovação dos devidos pagamentos aos funcionários);		
17	Apresentação dentro do prazo: de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância;		
18	Comunicação: por parte da contratada à fiscalização, bem como ao responsável pelo posto de trabalho, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as medidas de regularização necessárias;		
19	Boa execução dos serviços: é inadequado deixar de identificar adequadamente público externo antes de permitir a entrada nas dependências do PISF;		
20	Zelo e cautela com a vida: é inadequado permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, a qualquer pessoa na área de atuação do contrato;		
21	Zelo e cautela com o patrimônio: é inadequado permitir situação passível de causar dano físico ou extravio de bens da Contratante dentro da área de atuação do contrato;		
22	Presteza e integralidade: é inadequado não prestar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo setor de Fiscalização e Gestão do Contrato.		

